



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Edição 1.497
05 páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL: Lidiane Kozak

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/MONTAGEM: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Eli Corrêa Fernandes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO acum. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luís Cesar Sanches Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL: Alex Fabiano Garcia
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: John Charles Fernandes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Gino Lucas Scherdien

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
VEREADOR: Jaison Kuhn - 1º Secretário
VEREADOR: Audio Charachouski - 2º Secretário
VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak
VEREADORA: Carina Gasparim Rampi
VEREADOR: Cezar Augusto Schirlo
VEREADOR: Luciano Marcos Antonio
VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos
VEREADOR: José Pereira Neto
VEREADOR: Iroszlau Woruby
VEREADOR: Valdir Bini
VEREADOR: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 663/2018

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.975/2012, e conforme o requerimento e atestado médico;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade a servidora **Leia Mari Kaminski Pedroso**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a partir de 28 de novembro de 2018 a 26 de maio de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 665/2018

Altera membro da comissão a que se refere, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 12345/2018;

DECRETA

Art. 1º. O inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 493, de 29/08/2018, que designa membros para a Comissão de Desenvolvimento Industrial de Prudentópolis – CODIP, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...]

[...]”

II- Meron Elizio Ternouski.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 29 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 666/2018

Proíbe o trânsito de veículos nas vias que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando a situação precária da ponte adiante especificada;

DECRETA



Art. 1º. Fica proibido o trânsito de veículos, com peso bruto total superior a 10 (dez) toneladas na ponte de "zinco", localizada na localidade de Manduri, que liga o Município de Prudentópolis ao Município de Guamiranga, até que os reparos necessários na referida ponte sejam realizados.

Art. 2º. A infração às disposições deste Decreto acarretará a aplicação das penalidades pertinentes.

Art. 3º. Caberá ao setor fiscal do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, realizar as atividades de fiscalização, mediante operações locais ou verificação de denúncias, pedindo, se necessário, o apoio de agentes de trânsito da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, afixará placas indicativas da proibição constante deste Decreto, em locais apropriados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

Luis Cesar Sanches Filho
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

DECRETO Nº 667/2018

Autoriza a utilização de bem público e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização da Praça Coronel José Durski, no dia 01 de dezembro de 2018, no período compreendido entre as 18h30min e 20h30min, conforme informações inseridas no protocolo administrativo nº 12350/2018.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Luis Felipe Poli.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 30 de novembro de 2018.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº	161/2018
Contrato nº	512/2018
Objeto	Aquisição de ônibus novo (0Km) com 27 (vinte e sete) lugares+1 (um), que será destinado ao Transporte Sanitário, em atenção ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde -

	APSUS
Contratada	RODO SERVICE LTDA
Valor	R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
Fiscal do Contrato	Selmo Andrei Bobato
Gestor	Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Data	23 de novembro de 2018.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2018

OBJETO: Locação de cadeiras de plástico para atender o município de Prudentópolis no XXIV Natal Verdade, que será realizado nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de dezembro de 2018.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

DATA: 13 de dezembro de 2018, às 08:30 horas.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Pregoeira Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 020 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação de utilização dos recursos de Emenda Parlamentar, Convênio Nº 852392/2017, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Sagrado Coração de Jesus, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício Nº 323/2018, recebido do Hospital Sagrado Coração de Jesus;

Considerando a ATA da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Considerando a apresentação a este Conselho do Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro de Emenda Parlamentar, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Sagrado Coração de Jesus.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas da Emenda Parlamentar, Convênio Nº 852392/2017, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Sagrado Coração de Jesus, no valor de R\$ 250.000,00, do Deputado Federal Diego Garcia.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Prudentópolis, 21 de novembro de 2018.

Marcelo Hohl Mazurechen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 020/2018 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº 021 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação de utilização dos recursos de Emenda Parlamentar, Convênio Nº 868815/2018, para aquisição de Aparelho de Raio X, para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Sagrado Coração de Jesus, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 21 de novembro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício Nº 323/2018, recebido do Hospital Sagrado Coração de Jesus;

Considerando a ATA da 11º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Considerando a apresentação a este Conselho do Plano de Aplicação do Incentivo Financeiro de Emenda Parlamentar, para aquisição de Aparelho de Raio X, para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Sagrado Coração de Jesus.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Relatório de Prestação de Contas da Emenda Parlamentar, Convênio Nº 868815/2018 para aquisição de Aparelho de Raio X, para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Sagrado Coração de Jesus, no valor de R\$ 450.000,00, do Deputado Federal Nelson Padovani.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prudentópolis, 21 de novembro de 2018.

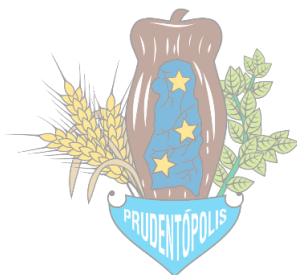
Marcelo Hohl Mazurechen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis Nº 021/2018 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br